



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria)
REGIMENTO ARARIGBOIA**

**PROJETO BÁSICO
(Processo Administrativo nº 65296.002827/2022-49)**

Este estudo é a etapa antecessora para aquisição do serviço de bordagem de camisetas e sutaches para o 3º Batalhão de Infantaria de Selva, a fim de atender às necessidades desta OM, em conformidade com o Dec. nº 10.024/19.

1. DA BASE NORMATIVA

1.1. Leis nº 8.666, de 1993 e Instrução Normativa nº 73/2020-MPOG.

2. DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1. O 3º Batalhão de Infantaria de Selva não possui processo vigente para contratação do serviço de bordagem.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. JEFFERSON REZENDE DOS SANTOS SILVEIRA FAGUNDES – Cap

4. DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

4.1. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1.1. Devido a necessidade de atender à demanda de serviço de bordagem de camisetas e sutaches para os soldados do efetivo variável do 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

4.1.2. Para tal, esta OM recebeu provisão orçamentária específica para a contratação do serviço de bordagem conforme requisição.

4.1.3. O referido certame tem por finalidade atender às necessidades do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, através de Cotação Eletrônica.

4.1.4. O serviço a ser adquirido apresenta padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos no Projeto Básico por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se, portanto, na classificação de bens comuns, conforme apregoam os normativos regidos pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, art. 3º, parágrafo 2º, do Dec. nº 3.555, de 2000, e art. 3º, inc. II, do Dec. nº 10.024, de 2019. Portanto, é salutar o entendimento da possibilidade da contratação por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

4.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Para que a presente contratação possa garantir a aquisição de produtos de melhor qualidade técnica, existem requisitos mínimos relativos à qualificação conforme a seguir:

4.2.1.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO:

4.2.1.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais e serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1.2.1. O(s) serviço(os) a ser(em) fornecido(s) pelo(s) adjudicatário(s) deverá(ão) atender, no que for aplicável, às disposições de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 4º, do Decreto Nº 7.746, de 5 de junho de 2012, na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, ainda, ao constante do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS/DECOR/CGU/AGU, 3ª Ed., ABR/20. Portanto, para a presente aquisição deverão ser adotadas as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental:

4.2.1.2.1.1. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.1.2.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.1.2.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.1.2.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.2.1.2.1.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.2.1.2.1.6. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

4.2.1.2.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios, elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

4.2.1.2.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.2.1.2.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.1.2.2.3. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.1.2.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

4.3.1. As quantidades descritas no presente foram estimadas através de metodologia de consulta aos militares responsáveis quanto às necessidades desta OM. Dados objetivos que possibilitaram o dimensionamento adequado da presente contratação, conforme tabelas a seguir:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QTD TOTAL	PERIODICIDADE
------------	-----------------------	---------	----------------------	------------	------------	--------------	---------------



1	Serviço de bordagem em camisa camuflada, conforme Regulamento de Uniformes do Exército.	10030	UND	1	400	267	MENSAL
2	Serviço de bordagem em camiseta branca, conforme Regulamento de Uniformes do Exército	10030	UND	1	400	267	MENSAL
3	Serviço de bordagem em sutache, conforme Regulamento de Uniformes do Exército	10030	UND	1	400	356	MENSAL

4.3.2. Os materiais deverão ser entregues na 1ª Companhia de Fuzileiros de Selva do 3º Batalhão de Infantaria de Selva;

- 3º Batalhão de Infantaria de Selva, situado na Avenida Frei Matias de São Boa Ventura, Mariuá, Barcelos – AM, CEP: 69700-000

Contato: 1ª Companhia de Fuzileiros de Selva, nos horários de 09:30 às 12:00h e 13:30 às 16:30h de segunda a quinta e 09:30 às 12:00 nas sextas-feiras.

4.3.3. Todos os itens deverão ser entregues no prazo de até 20(vinte) dias, contado a partir da data do recebimento do serviço no 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

4.4. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

4.4.1. Para chegar ao preço de referência foi realizado pesquisa de mercado com vários fornecedores da região do Amazonas, devido a peculiaridade da região de difícil acesso, somente fluvial, tendo uma diferenciação na entrega em relação ao frete, o que foi explicitamente mencionado na pesquisa de mercado junto aos fornecedores. Com base no mencionado devido ao frete da localidade. O método utilizado foi a média dos preços ofertados, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os praticados comumente no mercado da região, atendendo às prioridades elencadas no §1º do art. 2º da Instrução Normativa Nr 05, STL/MPOG, de 27 de junho de 2014 (com as atualizações promovidas pela IN 73/2020-MPOG).

4.5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. A licitação na modalidade do tipo Pregão, para eventual aquisição do serviço de bordagem e, como regra geral foi dividida em itens.

A divisão do objeto, não ocasionará nenhum prejuízo para o conjunto da solução, ou perda de economia de escala, bem como, propiciará ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do serviço, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Nessa senda, a técnica resta provada ser tecnicamente viável, não havendo perda de escala, ocorrerá um melhor aproveitamento do mercado, e havendo um aumento na competitividade.

4.6 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(assinatura)

4.6.1. O presente Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da aquisição do serviço de bordagem para o 3º Batalhão de Infantaria de selva, ainda evidencia que a realização desta aquisição se mostra viável tecnicamente.

4.6.2. Tendo em vista as informações disponibilizadas e considerando que o objeto em tela se trata de bens comuns do ponto de vista técnico, esta Organização Militar entende que não há óbice para a presente aquisição. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

4.6.3. Sendo assim, os dados tabulados viabilizam a aquisição para o ano de 2022.

Barcelos, AM, 06 de junho de 2022.


JEFFERSON REZENDE DOS SANTOS SILVEIRA FAGUNDES – Cap

Comandante da 1ª Cia Fz SI

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Cumprindo o que dispõe o Inc. II do Art. 14, do Dec. Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o presente Projeto Básico para eventual Aquisição de **Serviço de bordagem em camisetas e sutaches**, em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo, em proveito do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, na modalidade **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, com fulcro nos incisos II do Art. 24, Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Barcelos, AM, 06 de junho de 2022


JASÓN SIFFERT LEMOS - MAJ
(Ordenador de Despesas do 3º BIS)
Ordenador de Despesas Substituto do 3º BIS